



Lei N° 2.593/2018

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.738 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



O prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de Março de 2018, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2018, reajustes de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento) no salário base dos professores do quadro do Magistério Público Municipal da Educação Básica, ativos e inativos, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - A revisão geral a que se refere o art. 1º deste artigo está previsto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da reposição salarial o chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais de natureza especial ou suplementar nos valores e dotações necessárias, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, bem como considerar incluída na LDO, LOA e PPA.

Rodolfo da Silva

Assessoria Jurídica - 20-Mar-2018 - 09:53-000037-E/U

Art. 4º - A tabela constante do Anexo III da Lei nº 2.514/2016, passa a vigorar com reajuste instituídos pela presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações do orçamento para o exercício do ano 2018.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, Pernambuco, 27 de março de 2018

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO.



BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO